1.

Demonstrações Financeiras

Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 20.997.814/0001-50

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

31 de dezembro de 2025
com o Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 20.997.814/0001-50

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025

Indice

Relatório do auditor independente 1

Demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa – método direto 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
6º ao 9º andar - Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administradora do
Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Shape the future
with confidence

Ênfases

Realização de investimentos em direitos creditórios não padronizados

Conforme mencionado na nota explicativa 7.d, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo é detentor de direitos creditórios por meio de ações judiciais. Devido à natureza dos direitos creditórios e ao julgamento envolvido na sua precificação, destacamos que esses ativos possuem incertezas em relação ao prazo e ao valor de realização das ações judiciais. Consequentemente, quando da efetiva realização dos direitos creditórios, o seu valor poderá ser substancialmente diferente daquele estimado e registrado em 31 de dezembro de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Prazo de duração do Fundo

Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, o Fundo tem o prazo de encerramento previsto para 30 de junho de 2026. O Fundo possui 41,32% de seus ativos investidos em direitos creditórios por meio de ações judiciais. Nesse cenário, até a data de emissão dessas demonstrações financeiras, seus cotistas não haviam deliberado pela prorrogação do encerramento das atividades do Fundo ou pelo recebimento desses ativos em dação para fins de liquidação do Fundo. Nossa opinião não contém ressalva relacionada ao tema.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Shape the future
with confidence

Avaliação da existência e mensuração do valor justo dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, totalizava R$ 7.900 mil, representava 41,32% do patrimônio líquido do Fundo. Em nossa visão, pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a posição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios é considerada como principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de especialistas em avaliação para auxiliar na revisão da mensuração do valor justo dos direitos creditórios, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas, a avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos direitos creditórios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo, confirmação da existência dos direitos creditórios por meio de contratos de cessão e das ações judiciais em andamento, entendimento das políticas e metodologias utilizadas pelo Fundo, circularização aos assessores jurídicos externos que patrocinam as ações em andamento dos direitos creditórios, verificação da razoabilidade e consistência das principais premissas e metodologia utilizada na determinação do valor dos direitos creditórios e a avaliação da adequação das divulgações efetuadas sobre o valor dos direitos creditórios nas notas explicativas.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em direitos creditórios e, que está consistente com a avaliação do Administrador do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Mensuração de valor justo de investimentos em instrumentos financeiros derivativos

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, o saldo de investimentos em instrumentos financeiros derivativos em 31 de dezembro de 2025 totalizava R$ 8.015 mil, que representava 41,91%, do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto da mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos nas cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a mensuração de valor justo dos investimentos em instrumentos financeiros derivativos foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a verificação das informações divulgadas nos sistemas dos órgãos custodiantes da posição de instrumentos financeiros derivativos detidos pelo Fundo e o envolvimento de especialistas em precificação de instrumentos financeiros derivativos para nos auxiliar e suportar a avaliação das metodologias de precificação e premissas consideradas pela Administradora na mensuração do valor justo desses investimentos. Adicionalmente, inspecionamos a liquidação dos investimentos em instrumentos financeiros derivativos ocorrida em período

subsequente.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros e derivativos, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora na mensuração do valor justo desses investimentos do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Shape the future
with confidence

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assunto de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Marília Soares
Contadora CRC SP 301194/O-9

Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 20.997.814/0001-50

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração da posição financeira
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o patrimônio líquido	2024	% sobre o patrimônio líquido
Fundos de investimento - ICVM n° 175 anexo I		**1.106**	**5,80**	950	6,90
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI		**110**	**0,58**	95	0,69
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI II		**110**	**0,58**	95	0,69
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI III		**110**	**0,58**	95	0,69
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IV		**110**	**0,58**	95	0,69
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI V		**111**	**0,58**	95	0,69
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VI		**111**	**0,58**	95	0,69
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VII		**111**	**0,58**	95	0,69
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VIII		**111**	**0,58**	95	0,69
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IX		**111**	**0,58**	95	0,69
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI X		**111**	**0,58**	95	0,69
Títulos de renda fixa					
Letras Financeiras do Tesouro		**234**	**1,22**	742	5,42
Ações de companhia de capital aberto					
Ações de Cia Abertas		**1.961**	**10,25**	4.169	30,41
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**7.900**	**41,32**	7.944	57,95
Créditos vencidos e indenizações	7 d	**-**	**-**	44	0,33
Processos judiciais	7 d	**7.900**	**41,32**	7.900	57,62
Derivativos					
Opção de compra de ação		**8.015**	**41,91**	-	-
Total do ativo		**19.216**	**100,50**	13.805	100,68
Passivo					
Valores a pagar		**96**	**0,50**	94	0,68
Taxa de administração		**10**	**0,05**	10	0,07
Despesa jurídica		**-**	**-**	-	0
Demais valores		**86**	**0,45**	84	0,61
Patrimônio líquido		**19.120**	**100,00**	13.711	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		**19.216**	**100,50**	13.805	100,68

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 20.997.814/0001-50

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição dos resultados dos exercícios		2025	2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**-**	648
Ajuste a valor justo com direitos creditórios		**-**	(168)
Resultado nas negociações de direitos creditórios		**-**	816
Investimento em cotas de fundos de investimento			
Resultado com aplicações em cotas de fundos		**118**	265
Títulos de renda fixa			
Apropriação de rendimentos e resultado nas negociações		**78**	67
Ações de companhia de capital aberto		**(2.207)**	(1.169)
Desvalorização a valor justo		**(10.678)**	(1,169)
Resultado nas negociações		**8.471**	-
Derivativos			
Resultado com derivativos		**8.015**	-
Outras receitas		**-**	379
Outras receitas		**-**	379
Despesas		**(594)**	(680)
Taxa de administração	11.a	**(117)**	(113)
Serviços contratados pelo Fundo		**(94)**	(231)
Taxa de custódia	11.c e 12	**(249)**	(253)
Auditoria		**(65)**	(64)
Publicações e correspondências		**(1)**	(1)
Taxa de fiscalização		**(7)**	(9)
Despesas diversas		**(60)**	(9)
Resultado dos exercícios		**5.409**	(490)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 20.997.814/0001-50

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios			
150,2793 cotas a R$ 91.237,91		**13.711**	-
150,2794 cotas a R$ 194.646,65		**-**	29.251
Amortização de cotas	9 b	**-**	(15.050)
Resultado dos exercícios		**5.409**	(490)
Patrimônio líquido no final dos exercícios			
150,2793 cotas a R$ 127.233,26		**19.120**	
150,2793 cotas a R$ 91.237,91		**-**	13.711

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 20.997.814/0001-50

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de Reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento/Venda de direitos creditórios	**-**	14.246
(+/-)Resultado com aplicações em cotas de fundos	**118**	265
(-) Compra de títulos públicos federais	**-**	(197)
(+) Venda de títulos públicos federais	**588**	1.664
(-) Pagamento de taxa de administração	**(117)**	(113)
(-) Demais pagamentos e recebimentos	**(433)**	(564)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**156**	15.302
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Pagamento de amortização aos cotistas	**-**	(15.050)
Caixa líquido gerado das atividades de financiamento	**-**	(15.050)
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	**950**	699
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	**1.106**	950
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**156**	252

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 20.997.814/0001-50
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas operações em 31 de maio de 2016, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, de classe única de cotas e com prazo indeterminado.

A classe única do Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios foi constituída sob o regime condominial fechado, terá prazo de duração até 30 de junho de 2026 e é destinada à aplicação em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. O prazo de duração da classe poderá ser prorrogado ou reduzido por deliberação da Assembleia Especial. A classe não possui subclasse.

A classe tem por objetivo buscar proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos da classe na aquisição de Direitos Creditórios descritos na Nota Explicativa nº 7.

A gestão da carteira do fundo e da classe compete à Root Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

Os serviços de cobrança dos direitos creditórios são prestados pela Gestora na classe ("Agente de Cobrança").

A carteira de investimentos da classe é formada por direitos de crédito e ativos financeiros.

As aplicações em direitos de crédito deverão ser de, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido. A parcela do patrimônio líquido da classe que não estiver alocada em direitos de crédito deve ser, necessariamente, mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada em ativos financeiros, pela Gestora nos Ativos Financeiros de Liquidez, em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação previstos em regulamento, sendo estes:

(i) Títulos públicos federais;

(ii) Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;

(iii) Operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos nas alíneas "i" e "ii"; e

(iv) Cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos referidos nas alíneas "i" a "iii".

A Classe destina-se, exclusivamente, a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do art. 9º da Instrução nº 539/13 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que sejam fundos de investimento, geridos pela Gestora.

A classe possui Comitê de Investimentos, composto de dois a quatro membros indicados pela Gestora.

É de competência privativa do Comitê de Investimentos da classe: (i) aprovar os direitos de crédito que foram selecionados pela Gestora para aquisição pela classe; e (ii) eleger advogado para instaurar ou defender processo judicial ou qualquer outra medida relativa aos interesses da classe.

A classe poderá aplicar, ainda, até 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em ativos financeiros, em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação previstos no seu Regulamento, cabendo à Gestora proceder à sua seleção e apreçamento. É vedado o investimento da classe em ativos no exterior.

A classe poderá adotar como parte da sua Política de Investimento a contratação de operações de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas.

Os investimentos em fundos, assim como em suas classes, não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), pela Gestora, ou por nenhum mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados por meio da Instrução nº 489/11, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (“ICVM 489/11”) e nº 175/22, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (“ICVM 175/22”).

Na elaboração destas demonstrações financeiras, foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, que foram adquiridos com a aquisição substancial dos riscos e benefícios, os quais não possuem mercado ativo de compra e venda. Entende-se que as estimativas dos eventos futuros na mensuração do preço dos direitos de crédito possuem incertezas e julgamentos complexos de serem realizados por parte da Administradora, devido a subjetividade de cada direito creditório. Nessas circunstâncias, os valores dos respectivos ativos ao longo dos próximos exercícios sociais podem sofrer ajustes relevantes, em função da realidade distinta presente em cada direito creditório.

As demonstrações financeiras do fundo, tiveram sua emissão aprovada em 31 de março de 2026.

3. Principais políticas contábeis materiais

a) Caixa e equivalentes de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem as aplicações em cotas de fundos de investimento com conversibilidade imediata.

b) Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa.

d) Provisão de ativo e passivo contingente

A política de provisão para ativos e passivos contingentes da BNY, conforme determinado pela ICVM 489, define “contingência” como uma obrigação ou um ativo possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controle da entidade. Apartir desse entendimento se definen processos, controles e critérios de reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões para perdas contingentes.

A política adota os princípios contábeis brasileiros do CPC 25, correlacionados à IAS 37, determinando que uma provisão deve ser reconhecida se: (i) for provável a saída de recursos para liquidar uma obrigação presente; e (ii) o valor puder ser razoavelmente estimado com suficiente confiabilidade. Caso não seja provável a obrigação, mas as chances não forem remotas, a contingência é divulgada em nota explicativa como passivo contingente.

Para a classificação da contingência, utiliza-se a seguinte gradação de risco:

- Provável: mais provável que um ou mais eventos futuros confirmem a perda do que o contrário.
- Possível: chances são mais que remotas, mas menos que provável.
- Remota: improvável que o evento ocorra.

A mensuração da provisão deve ser a melhor estimativa do desembolso necessário, até mesmo quando se tem uma faixa de possíveis resultados. Caso não seja possível estimar a perda com confiabilidade razoável, nenhuma provisão é registrada

e) Ativos financeiros

Os ativos financeiros do Fundo, em 31 de dezembro de 2025, incluem: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa regulados pela Instrução CVM nº 175/22; (iii) direitos creditórios; (iv) ações de companhias de capital aberto

Os ativos financeiros são classificados como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado ou custo amortizado, conforme a situação.

O Fundo determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ele se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se o Fundo gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos do Fundo. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado por seus administradores, e estão classificadas na categoria de “Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado”. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de fundo”.

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica “Apropriação de rendimentos e resultado nas negociações”, e os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são reconhecidos na rubrica “Apropriação de rendimentos e resultado nas negociações”, quando aplicável.

Ativos financeiros ao custo amortizado

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

f) Títulos e valores mobiliários de renda variável

Ações de companhia de capital aberto foram avaliadas utilizando a cotação de fechamento do último dia em que foram negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 S.A."). Os resultados das operações constituídos dos ajustes por variações foram reconhecidos diariamente no resultado e foram apresentados na demonstração do resultado na rubrica “Desvalorização a valor justo” e os lucros ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados na rubrica “Resultado nas negociações”.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, nº 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e nº 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação. A classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado; ou

(ii) Custo amortizado.

g) Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

A classe adquire, substancialmente, todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório, objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

i) *Direitos creditórios provenientes de processos judiciais/extrajudiciais, vencidos e/ou indenizatórios*

Os direitos creditórios provenientes de processos judiciais/extrajudiciais, vencidos e/ou indenizatórios, sem data de vencimento, são classificados como "valor justo por meio do resultado", contabilizados ao preço de aquisição, o qual aproxima-se do seu valor justo no entendimento da Administradora, em função da ausência de um mercado líquido e ativo para a comercialização destes ativos.

As operações são analisadas pela Administradora e pela Gestora, em conjunto com o Departamento Jurídico Interno e, quando aplicável, com assessores jurídicos externos, objetivando identificar mudanças relevantes na mensuração do valor justo, utilizando como base a, mas não se limitando à, determinação das probabilidades de êxito desses processos e/ou acordos, e consequente necessidade, ou não, de ajustes.

ii) *Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios*

As perdas e provisões dos direitos creditórios que são mensurados a custo amortizado são reconhecidas no resultado do período de acordo com as regras e procedimentos definidos pela Instrução nº 489/11 da CVM. O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas provisões passa a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão de tais provisões, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores e acrescida dos rendimentos auferidos.

h) Instrumentos financeiros derivativos

As oprações com isntrumentos financeiros derivativos são registradas da seguinte forma:

i) *Na data da operação:*

As operações a termo, pelo valor de cotação do mercado à vista, sendo as parcelas a receber ou a pagar prefixadas para uma data futura, ajustadas ao valor presente, tomando-se por base taxas de mercado;

As operações com opções, pelo valor dos prêmios pagos ou recebidos até o efetivo exercício ou não da opção, quando então deverá ser baixado como aumento/redução do bem ou direito, caso seja exercida a opção, ou como receita/despesa no caso de não exercício da opção; e

Os demais instrumentos, em contas de ativo ou passivo de acordo com as características do contrato.

ii) *Diariamente:*

Ajustados pelo valor justo dessas operações, sendo seus ganhos e suas perdas reconhecidos diariamente no resultado. Os ganhos e/ou as perdas com opções de ações são reconhecidos nas rubricas do grupo de "Valores mobiliários de renda variável". Os resultados dos demais derivativos são reconhecidos nas rubricas "Derivativos - Reconhecimento de ganhos/perdas - derivativos.

4. Composição da carteira

Os títulos registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" e "Ativos financeiros mensurado ao custo amortizado" estão assim classificados:

	2025		2024	
	Valor	**Vencimento**	**Valor**	**Vencimento**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado				
Títulos públicos federais	**234**	**Até 1 ano**	**742**	Até 1 ano
Cotas de fundos de investimento financeiros	**1.106**	**-**	**950**	-
Títulos e valores mobiliários de renda variável	**1.961**	**-**	**4.169**	-
Direitos creditórios NE n° 7.d	**7.900**	**-**	**7.944**	-
Total:	**11.201**		**13.805**	

5. Instrumentos financeiros derivativos

A classe pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, exclusivamente, para fins de *hedge*, das posições detidas à vista, até o limite destas.

Em 31 de dezembro de 2025 o fundo mantinha posição em derivativos pelo montante de R$ 8.015. Durante os exercícios findos em 31 de dezembro 2024 a classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos. Reconhecendo no resultado o montante de R$ 6.035 na data base.

	2025
	Valor
Derivativos	
Opção de compra de ação	**8.015**
Total:	**8.015**

6. Rating

Em Assembleia Geral de Cotistas,realizada em 23 de junho de 2025, entre várias deliberações, foi aprovada a exclusão do Artigo 38º do Anexo da classe referente à obrigação de avaliação das cotas por agência classificadora de risco (de rating) especializada, tendo em vista a dispensa dessa exigência pela Resolução CVM nº 175.

Em 2024 as cotas foram avaliadas por agência classificadora de risco (de rating) especializada, conforme detalhado no prospecto, a partir da data da constituição, tendo sido contratada para avaliação a *Austin Rating,* que atribuiu o brBBB+(sf) na sua escala nacional, com validade até 30 de junho de 2025.

7. Direitos creditórios

Apresentamos a seguir as principais informações relacionadas a esses ativos:

a) Transferência dos riscos e benefícios de propriedade dos direitos creditórios

A classe adquiriu direitos creditórios registrando-os em “Aquisição substancial dos riscos e benefícios”, uma vez que estes foram adquiridos pela classe em caráter definitivo, irrevogável e irretratável. Dessa forma, a classe assume, exclusivamente, a eventual inadimplência do devedor, adquirindo, portanto, todos os substanciais riscos e benefícios do direito creditório cedido.

b) Características dos direitos creditórios adquiridos pela classe

São considerados direitos de crédito:

(i) Aqueles decorrentes de operações financeiras, comerciais, agrárias, imobiliárias, de arrendamento mercantil, de prestação de serviços e/ou industriais, de quaisquer segmentos da economia, que não estejam vencidas e/ou ainda não sejam exigíveis na data de sua aquisição pela classe, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a estes, garantias pessoais e reais, que o integrarão para todos os fins de direito.

(ii) Direitos de crédito de montante desconhecido e de existência futura, desde que emergentes de relações já constituídas.

(iii) Direitos de crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão a classe.

(iv) Direitos de crédito que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia.

(v) Direitos de crédito decorrentes de pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, inscritos ou não no orçamento das entidades de direito público.

(vi) Direitos de crédito cuja constituição ou validade jurídica da cessão para a classe seja considerada como um fator preponderante de risco a classe.

(vii) Direitos de crédito originados de cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

(viii) Warrants e contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como os títulos ou certificados representativos desses contratos.

(ix) Direitos de crédito decorrentes da titularidade de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, de cotas de fundos de investimento imobiliário e de cotas de fundo classificado como “renda fixa”, “referenciados DI”, “curto prazo” e “multimercado”.

(x) Letras financeiras e debêntures ofertadas privada ou publicamente.

(xi) Outros direitos de crédito que não estejam elencados nos itens (i) a (x) acima, desde que aceitos pela Administradora e pelo BNY Mellon Banco S.A. (“Custodiante”) e/ou desde que não possam ser enquadrados como ativos financeiros.

Integram os direitos de crédito passíveis de aquisição pela classe: (i) os direitos de crédito acima descritos; (ii) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos de crédito; e (iii) todos os documentos comprobatórios dos direitos de crédito, que, em conjunto e para todos os fins de direito, sem reserva alguma, serão considerados um único direito de crédito.

Somente poderão integrar a carteira da classe os direitos de crédito:

(i) Que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela Gestora.

(ii) Que tenham sido aprovados e indicados pelo Comitê de Investimentos.

(iii) Que sejam objeto de contrato de cessão e, se necessário, comprovante de endosso, celebrado em observância aos procedimentos de celebração do contrato de cessão, quando não houver dispensa da celebração do contrato de cessão por parte do Comitê de Investimentos, cujo ato (assinatura do contrato de cessão) ratificará o investimento e a observância dos Critérios de Elegibilidade, salvo nos casos de dispensa da celebração de tal contrato pelo Comitê de Investimentos ou na hipótese de substituição do Contrato de Cessão, quando deverá haver o comprovante de endosso (“Critérios de Elegibilidade”).

Os investimentos da classe irão subordinar-se aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Regulamento, sempre observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos de crédito aos Critérios de Elegibilidade no momento da aquisição de direitos de crédito pela classe, o que será feito de forma concomitante à celebração de Contrato de Cessão, salvo quando este for dispensado pelo Comitê de Investimentos ou na hipótese de substituição do Contrato de Cessão acima, quando então a validação será feita pelo Custodiante na data de aquisição pela classe do direito de crédito.

Caso a Assembleia Geral delibere qualquer alteração em relação aos Critérios de Elegibilidade e o Custodiante, por razões técnicas ou econômicas, não tenha condições de verificar o enquadramento dos direitos de crédito aos critérios modificados, o Custodiante poderá requerer o término do contrato de custódia em até 30 dias úteis, contados do recebimento de notificação informando sobre a referida alteração. Na hipótese de requerer o término do contrato de custódia, o Custodiante não será responsável pela verificação do atendimento dos itens que tenham sido alterados sem a sua expressa concordância, desde a data da referida alteração até a data da efetiva interrupção da prestação dos seus serviços a classe ou da sua substituição por um novo Custodiante. Caso não requeira o término do Contrato de Custódia no prazo indicado neste item, serão consideradas aceitas tacitamente as alterações promovidas pela Assembleia Geral, desde que o Custodiante tenha sido formalmente notificado acerca da alteração dos Critérios de Elegibilidade.

Direitos creditórios - Vencidos, indenizatórios e/ou processos judiciais/extrajudiciais

Cedente	Aquisição	2025	2024
Processos judiciais/extrajudiciais			
Cedente 1 ***(i)***	07/12/2017	**5.600**	5.600
Cedente 2 ***(ii)***	26/12/2017	**800**	800
Cedente 3 ***(iii)***	28/12/2017	**1.500**	1.500
		7.900	7.900
Direitos creditórios vencidos/indenizatórios			
Cedente 4 ***(iv)***	29/03/2018	**-**	44
		-	44
Total		**7.900**	7.944

(i) Cedente 1

Em 7 de dezembro de 2017, o Fundo celebrou Contrato de Cessão, no qual adquiriu parcela dos direitos creditórios decorrentes da Ação Declaratória, Reconvenção e da Execução Provisória de Sentença movida pelo Cedente 2, juntamente com outras empresas contra o devedor do crédito.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não havia ocorrido alteração significativa no processo judicial e o direito creditório estava sendo contabilizado pelo preço de aquisição.

(ii) Cedente 2

Em 26 de dezembro de 2017, o Fundo celebrou Contrato de Cessão com o escritório de advocacia que é patrono das ações indicadas no item acima, adquirindo os honorários de sucumbência fixados na Ação Declaratória e na Reconvenção.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não havia ocorrido alteração significativa no processo judicial e o direito creditório estava sendo contabilizado pelo preço de aquisição.

(iii) Cedente 3

Em 28 de dezembro de 2017, o Fundo celebrou Contrato de Cessão de Direitos Creditórios com o Cedente 4 para a aquisição de créditos oriundos de contratos de financiamento das operações de crédito contratadas pelo Cedente 4, bem como todos os direitos acessórios aos créditos, incluindo juros remuneratórios, encargos moratórios, correção monetária e toda e qualquer garantia real, pessoal ou fiduciária, cujos devedores são empresas relacionadas a um grupo econômico em recuperação judicial.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, aguardava-se os desdobramentos do plano de recuperação judicial do devedor e o direito creditório estava sendo contabilizado pelo preço de aquisição.

(iv) Cedente 4

Em 29 de março de 2018, o Fundo celebrou Contrato de Cessão com o Cedente 4 para aquisição de determinado percentual dos direitos creditórios oriundos do Contrato de Honorários firmado entre a Federação autora e o Cedente 4

Em 27 de dezembro de 2021, foi realizado aditivo ao Contrato de Cessão no qual foi inserida a previsão de recebimento de diferentes percentuais dos honorários do Cedente 6 a depender da origem dos recursos.

Em 9 de maio de 2023, o Comitê Fiduciário deliberou pelo write-off de uma parcela dos direitos creditórios em virtude da revogação do Contrato de Honorários promovida por um grupo de pescadores da Federação. Em 26 de dezembro de 2023, o Comitê Fiduciário deliberou pelo provisionamento equivalente a 26% do valor contabilizado dos direitos creditórios.

Em 23 de dezembro de 2024, em virtude de alterações nos termos de pagamentos, o Comitê Fiduciário deliberou pelo provisionamento equivalente a 79,46% do valor contabilizado dos direitos creditórios.

Em 24 de junho de 2025, o comitê fiduciário deliberou pela baixa em 100% do valor contabilizado, devido as incertezas de recebimento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não ocorreram recebimentos.

c) Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Segue a movimentação ocorrida nos exercícios:

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial do exercício	**7.944**	21.542
Recebimentos/Venda de direitos creditórios		(14.246)
Resultado de direitos creditórios	**(44)**	648
Saldo final do exercício	**7.900**	7.944

8. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de riscos

O Fundo está sujeito a diversos fatores de risco. Os fatores descritos a seguir são comuns a todas as classes do fundo. Os principais e específicos fatores de risco de cada classe conforme previsto em seu Regulamento, sendo eles (de forma não exclusiva):

- Riscos de mercado.
- Riscos de crédito.
- Risco de precificação.
- Risco normativo.
- Risco jurídico.
- Risco de segregação patrimonial.
- Risco de cibersegurança.
- Risco de saúde pública.
- Risco socioambiental.
- Risco de desenquadramento tributário da classe por não atendimento de certos requisitos tributários (risco “come-cotas”).
- Risco de capital.
- Risco de mercado.
- Riscos relacionados à cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos de crédito inadimplidos.
- Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pela classe.
- Riscos de liquidez.
- Riscos provenientes do uso de derivativos.
- Riscos operacionais.
- Riscos de descontinuidade.
- Riscos de originação.
- Risco do originador.
- Risco de questionamento da validade e eficácia da cessão.
- Risco de fungibilidade.
- Risco de concentração.
- Risco de pré-pagamento.
- Risco de governança.

- Risco de desenquadramento.
- Inexistência de descrição dos processos de origem dos direitos de crédito e das políticas de concessão de crédito pelos cedentes e de parecer de advogado na ocasião do pedido de registro do Fundo.
- Inexistência de processos de cobrança preestabelecidos.
- Risco de aquisição de direitos de crédito decorrentes da titularidade de cotas de classes de investimento.
- Outros riscos.

b) Controles relacionados aos riscos

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A avaliação do risco de crédito, principalmente dos emissores de direitos creditórios, é efetuada pela Gestora do Fundo, que analisa a situação financeira e cadastral dos emissores e contrapartes das operações. Adicionalmente, a Administradora efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento dos títulos em carteira. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos ou qualquer outro evento que afete a percepção de risco dos ativos, os mesmos serão é avaliados pela equipe de risco de crédito e eventualmente submetidas para análise do Comitê Fiduciário da Administradora e são tomadas decisões para a constituição, ou não, de provisão para perdas.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

Todos os investimentos realizados pela classe são alvos de análise por um Comitê de Investimento, composto de dois a quatro membros indicados pela Gestora, todos com mandato de um ano, sendo admitida a recondução por igual prazo. O Comitê de Investimento tem como competências: (i) aprovar os investimentos em direitos de crédito pelo Fundo e (ii) eleger advogado para instaurar ou defender processo judicial ou qualquer outra medida relativa aos interesses do Fundo.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Emissões de cotas

As cotas do correspondem a frações ideais do seu patrimônio líquido e são divididas em uma única classe, não havendo distinção ou relação entre elas, exceto quando da hipótese da emissão de nova série de cotas, quando então poderá haver distinções entre as séries quanto ao prazo de amortização e de resgate. Cada série de cotas emitida pelo Fundo deve possuir prazo de amortização e resgate definido. Todas as cotas do Fundo têm forma escritural e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas, mantida pela Administradora.

O valor de emissão de cotas, para fins de emissão e integralização, será: (i) na data da primeira integralização de cotas, equivalente a R$250; e (ii) após a data da primeira integralização de cotas, equivalente ao valor da cota de fechamento do dia anterior à efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, mediante crédito do respectivo valor na conta corrente do Fundo. Entende-se como valor da cota, para fins de emissão e integralização, aquele resultante da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas do Fundo emitidas e em circulação à época. A primeira emissão de cotas foi iniciada em 10 de dezembro de 2015 e encerrada em 1º de novembro de 2018. Nesta emissão, foram subscritas 150,2794 cotas com valor mínimo de R$250 cada e integralizada a totalidade dessas cotas pelo valor de R$52.988.

Novas emissões dependerão de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, devendo ser, necessariamente, precedida pela formalização de suplemento ao regulamento da classe, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) quantidades mínima e máxima de cotas a ser emitidas; (ii) valor da emissão; (iii) data de emissão; (iv) forma de amortização; e (v) prazo de duração da série/data de resgate.

b) Amortizações

As amortizações de cotas de classe ocorrerão mediante comunicação prévia da Gestora à Administradora e ao Custodiante acerca desta necessidade, com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, ou no maior prazo de antecedência possível, com as informações mínimas necessárias, tais como, valor total, data base e data de liquidação, à critério do Administrador, para operacionalização dos pagamentos. Durante o Prazo de Investimento, a Administradora e a Gestora, de comum acordo, poderão, promover amortizações das Quotas, devendo, para tanto, enviar carta a cada Quotista, com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias da data estabelecida para pagamento, informando o valor total da referida amortização.

Após o Prazo de Investimento, ocorrerão amortizações na medida em que haja, no final de cada trimestre do calendário civil, recursos no caixa da classe, decorrentes da realização, total ou parcial, de seus investimentos, em valor suficiente para a efetivação das amortizações sem comprometer as provisões e os encargos que o Fundo está obrigado a realizar;. As amortizações serão pagas até o dia 20 do mês subsequente ao trimestre que a disponibilidade em caixa se conferir. Caso o resultado do Fundo seja divulgado após tal data, a amortização se dará no final do mês subsequente

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não ocorreram amortizações. Em 2024 o Fundo distribuiu a seus cotistas a título de amortização de cotas.

c) Resgates de cotas

Por ser um condomínio fechado, os resgates de cotas ocorrerão, exclusivamente, por ocasião do término do prazo de sua duração ou por liquidação antecipada da classe, sendo pagos nas formas e prazos estabelecidos pela Assembleia Geral de Cotistas a ser instalada com finalidade específica.

10. Política de distribuição dos resultados

Os rendimentos são incorporados à posição dos cotistas diariamente.

11. Remuneração da Administração

a) Taxa de administração

A taxa de administração é paga mensalmente e calculada sobre o patrimônio líquido diário à razão de 0,05% ao ano da classe, considerando uma remuneração mínima mensal de R$10.

Os valores previstos acima serão atualizados anualmente pela variação acumulada do IGP-M, a partir da data de emissão, e a taxa de administração será acrescida de impostos incidentes sobre a remuneração da Administradora (ISS/PIS/COFINS).

Durante o exercício de 2025 o fundo reconheceu em seu resultado o montante de R$ 117 (2024 R$: 113) de taxa de administração, ficando o saldo de R$ 10 (2024: R$ 10) no passivo do fundo

b) Demais taxas

A classe não cobrará taxa de *performance*, de gestão, de distribuição e taxa de ingresso e/ou taxa de saída aos cotistas.

c) Taxa de custódia

A taxa de custódia da classe será de 0,25% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido da classe, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R$20.

Durante o exercício de 2025 o fundo reconheceu em seu resultado o montante de R$ 249 (2024: R$ 253) R$ de taxa de custódia.

12. Custódia dos títulos da carteira

Os serviços de custódia dos títulos da carteira da classe e tesouraria são prestados pelo Custodiante, o qual é responsável pelos serviços de guarda, conservação e armazenamento dos documentos relativos aos direitos creditórios da classe.

Os títulos públicos federais disponíveis são custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic).

As cotas de classe de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora.

13. Tributação

Tributação

Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF")

A classe está enquadrada no regime tributário específico, nos termos dos artigos 18, inciso III, artigo 19 e seus parágrafos, e artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, sendo que os rendimentos das aplicações efetuadas por investidores residentes no Brasil ficarão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda ("IRRF"), à alíquota de 15%, na data da distribuição de rendimentos, da amortização, ou do resgate de cotas, não estando a Classe sujeita à tributação periódica pelo IRRF no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano.

Em eventual desenquadramento tributário, ou seja, caso a carteira do fundo deixe de ser composta por, no mínimo, 67% de direitos creditórios (conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional – "CMN"), as alíquotas a serem consideradas na distribuição de rendimentos, amortização, ou resgate de cotas serão regressivas em função do prazo médio de aplicação, de 22,5% a 15%, bem como haverá a incidência periódica do IRRF de 15% sobre os rendimentos, nos últimos meses de maio e novembro de cada ano.

No caso de cotistas residentes ou domiciliados no exterior (excetuando países com tributação favorecida), que realizarem operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o IRRF incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Imposto Sobre Operações Financeiras ("IOF")

O Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) incide à alíquota de 1% ao dia sobre o resgate, limitado ao valor do rendimento da aplicação em função do prazo, sendo que a base de cálculo reduz, de maneira regressiva, de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação, decrescendo até zero para resgates a partir do 30º dia.

Além disso, desde junho de 2025, por conta da publicação do Decreto nº 12.499/2025, as subscrições de cotas de FIDCs estão sujeitas à incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor efetivamente integralizado.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base no resultado sobre o patrimônio líquido médio dos exercícios foi a seguinte:

Exercícios findos em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
31 de dezembro de 2025	**17.576**	**30,78**
31 de dezembro de 2024	23.414	(2,09)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Transações com partes relacionadas

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a classe manteve movimentação em conta corrente no Custodiante, integrante do conglomerado financeiro ao qual a Administradora também pertence. A despesa de custódia, no exercício, no montante de R$240 (2024: R$240), foi reconhecida na rubrica “Auditoria e custódia” na demonstração do resultado. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2025, o saldo em conta corrente do Fundo, no Custodiante, era inferior a R$1 (2024: inferior a R$1).

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a classe apropriou remuneração à Administradora e/ou à Gestora, conforme divulgado na nota explicativa nº 11.

16. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a Administradora, além de processos judiciais relacionados à recuperação dos direitos de créditos presentes na carteira da classe.

17. Informações adicionais

Informamos que a Administradora, nos exercícios, não contratou serviços da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda**.** além dos serviços de auditoria externa relacionados ao Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

A política de divulgação de informações relativas ao Fundo inclui, entre outros, a divulgação no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, das seguintes informações, dentre além das referentes a regulamentação aplicável: (i) o número de cotas de propriedade de cada cotista e o seu respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e (iii) o comportamento da Carteira de Direitos Creditórios e demais Ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

Em 29 de maio de 2025, foi emitido fato relevante ao mercado comunicando que, no fechamento do dia 27 de maio de 2025 (“data-base”), o patrimônio líquido da classe sofreu variação positiva de R$ 10.648.026,47, o que representa 81,39% de seu patrimônio líquido na data-base, em virtude da reprecificação de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

Em 10 de julho de 2025, foi emitido fato relevante ao mercado comunicando que o Administrador e o Gestor, em nome da classe, procederam à rescisão da contratação da Austin Rating Serviços Financeiros Ltda., para o desempenho da atividade de classificação de risco de crédito das cotas classe, em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 26 de junho de 2025, considerando a dispensa dessa exigência com a vigência da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

18. Alterações estatutárias

(a) Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 26 de junho de 2025, foi deliberada: (i) Aprovação das Demonstrações Financeiras do fundo, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, (ii) A prorrogação do prazo de duração da classe para 30 de junho de 2026, (iii) A alteração da redação dos Artigos 9º e 10º do Anexo da Classe, os quais dispõem sobre a rotina operacional de aquisição de Direitos Creditórios pela Classe, tendo em vista que o procedimento previsto anteriormente ficou obsoleto ao longo da existência da Classe e (iv) A exclusão do Artigo 47º do Anexo da classe referente à obrigação de avaliação das cotas por agência classificadora de risco (de rating) especializada, tendo em vista a dispensa dessa exigência pela Resolução CVM nº 175.

(b) Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 22 de agosto de 2024, foi deliberada: Aprovada a amortização de cotas do fundo, nos termos do artigo 11.1, do Regulamento do Fundo, no montante R$14.200. (quatorze milhões e duzentos mil reais).

(c) Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 27 de junho de 2024, foram deliberadas: (i) aprovadas as Demonstrações Financeiras do fundo, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (ii) aprovadas as Demonstrações Financeiras do fundo, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

(d) Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 20 de junho de 2024, foram deliberadas: (i) Aprovado o aumento do limite mínimo de alocação do patrimônio líquido do Fundo em direitos creditórios de 50% (cinquenta por cento) para 67% (sessenta e sete por cento), alterando a definição de “Alocação Mínima de Investimento” e itens 8.1 e 13.1 do Regulamento; (ii) Aprovada a previsão de que, a partir de 2024, o Fundo estará sujeito ao tratamento tributário à alíquota de 15% (quinze por cento), sem incidência periódica do IRRF, conforme regulamentação fiscal vigente e do CMN, conforme item 8.15 do Regulamento; (iii) Aprovada prorrogação do prazo de duração do fundo para até 30 de junho de 2025 e a consequente alteração do Artigo 2.2 do Regulamento.

19. Limites operacionais

Em dezembro de 2025, o fundo encontra-se enquadrado. Em 31 de dezembro de 2024, o fundo encontra-se desenquadrado, devido a manutenção de posições acima do permitido (20,00%), em ativos emitidos por um mesmo emissor. Em 20 de junho de 2024 através de assembleia de cotistas foi aprovado o aumento do % de alocação do patrimônio líquido em direitos de créditos de 50% para 67%.

Marcus Moraes
Diretor

Cleuber Santos
Contador